

**PARECER Nº 01 /2016 - CEOF**

**DA COMISSÃO DE ECONOMIA,  
ORÇAMENTO E FINANÇAS, sobre o  
Projeto de Lei nº 1.370, de 2016, que  
autoriza a reversão de parte do superávit  
técnico atuarial do Fundo Previdenciário  
do Distrito Federal e dá outras  
providências.**

**Autor: Poder Executivo**

**Relator: Deputado AGACIEL MAIA**

## **I – RELATÓRIO**

Submete-se a esta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, através da mensagem 274/2016 – GAG, o Projeto de Lei nº 1.370, de 2016, que autoriza a reversão de parte do superávit técnico atuarial do Fundo Previdenciário do Distrito Federal e dá outras providências.

O art. 1º do Projeto de Lei em análise autoriza o Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV/DF a reverter do Fundo Previdenciário do Distrito Federal – DFPREV para o Fundo de Previdência até 75% do valor correspondente ao superávit técnico atuarial relativo ao DFPREV, calculado na avaliação atuarial de 2016 realizada pela Caixa Econômica Federal, nos termos previstos no art. 73 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008.

Seus incisos determinam as condições e limitações para a aplicação dos recursos definidos no caput.

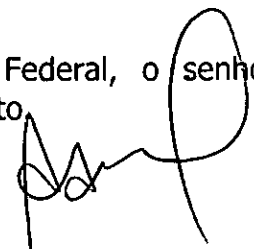
O art. 2º e seus parágrafos autoriza o Poder executivo a ceder ao IPREV/DF a quantidade de ações do Banco de Brasília – BRB necessárias à integral recomposição dos valores revertidos na forma do art. 1º, bem como regula a forma desta cessão.

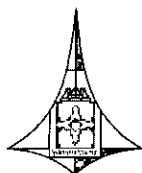
O art. 3º determina que a Secretaria de Estado de Fazenda; a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão e o IPREV/DF devem adotar as medidas necessárias para a implementação da Lei a ser criada.

Seguem-se os artigos de vigência e revogação das disposições em contrário, respectivamente.

Nos termos do art. 73 da Lei orgânica do Distrito Federal, o senhor Governador solicita regime de urgência na tramitação deste projeto.

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças  
PL Nº 1370 /2016  
Fls. Rubrica 



É o Relatório.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em seu art. 64, II, "c", compete à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças analisar a admissibilidade quanto à adequação orçamentária e financeira e emitir parecer sobre proposições que adentrem área tributária, creditícia, orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive contribuição dos servidores públicos para sistemas de previdência e assistência social.

Trata-se de matéria financeira, com reflexos patrimoniais, visando autorizar a reversão de parte do superávit técnico atuarial do Fundo Previdenciário do Distrito Federal e dar outras providências.

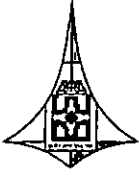
A proposição ora em análise se justifica pela insuficiência financeira do Fundo Financeiro de Previdência, a qual deveria ser suprida por recursos do Tesouro, mas que, devido a notória crise enfrentada pelo Distrito Federal, se mostra inviável.

Enquanto servidores vinculados DFPREV, ingressos no serviço público a partir de janeiro de 2007, possuem reservas financeiras que garantem o pagamento dos benefícios concedidos e a conceder, os servidores do Fundo Financeiro de Previdência, ingressos no serviço público até dezembro de 2006, dependem mensalmente de recursos necessários ao fechamento da folha de pagamento.

Este projeto de Lei propõe então à Câmara Legislativa do Distrito Federal a autorização para a reversão de até 75% do superávit técnico do DFPREV, visando permitir o integral pagamento dos compromissos financeiros com as prestações previdenciárias devidas aos seus segurados.

Como contrapartida, o Distrito Federal cederá parte de sua participação societária no Banco de Brasília S.A. ao IPREV/DF, agregando ao Fundo ativo de grande valor comercial e liquidez em médio prazo, sem comprometer seu equilíbrio financeiro e atuarial.

Adicionalmente, encontram-se atendidos os demais aspectos regimentalmente vinculados à apreciação desta Comissão, e entende-se que Projeto de Lei em análise está em pleno alinhamento com os princípios declarados em nossa Lei Orgânica e na Constituição Federal, não contrariando qualquer disposição.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS**



Dessa forma, tendo em vista que a proposição observa as exigências formais e materiais do ordenamento jurídico e favorece o desenvolvimento da atuação governamental, votamos pela **admissibilidade e aprovação** do **Projeto de Lei nº 1.370, de 2016**, de autoria do Poder Executivo, no âmbito desta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.

Sala das Comissões,

**DEPUTADO AGACIEL MAIA**

*Relator*

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças  
PL Nº 1370 / 2016  
Fls. \_\_\_\_\_ Rubrica *AM*



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS**



**FOLHA DE VOTAÇÃO**

**PROPOSIÇÃO: PL 1370/2016** – Autoriza a reversão de parte do superávit técnico atuarial do Fundo Previdenciário do Distrito Federal e dá outras providências.

**Autor:** Poder Executivo

**Relator:** Deputado Agaciel Maia

**Parecer:** Pela admissibilidade e aprovação.

Assinam e votam o parecer os Deputados:

Titulares	Presidente - P	Acompanhamento				Destaque	Assinaturas
	Relator - R	Favo- rável	Con- trário	Abs- tenção	Ausente		
	Relator Ad Hoc-RAH Leitura - L						
Agaciel Maia	R	X					
Rafael Prudente	P	X					
Prof. Israel		X					
Julio Cesar					X		
Wasny de Roure			X				
Voto de desempate do Presidente (Art. 78, XVIII)							
Suplentes		Acompanhamento				Assinaturas	
Juarezão							
Robério Negreiros							
Profº Reginaldo Veras							
Bispo Renato							
Chico Vigilante							
<b>TOTAIS</b>		3	1		1		

**RESULTADO**

**APROVADO**

Parecer do Relator – Dep. AGACIEL MAIA

Voto em Separado – Dep. \_\_\_\_\_

**REJEITADO** Relator do parecer do Vencido: Dep. \_\_\_\_\_

Concedida Vista ao(s) Dep.: \_\_\_\_\_

Emendas apresentadas na reunião: \_\_\_\_\_ Aprovadas ( ) Rejeitadas ( )

Reunião: 11ª Reunião Ordinária

Em, 29/11/2016

**Deputado AGACIEL MAIA**  
Presidente da CEOF

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças  
PL Nº 1370/2016  
Fls. \_\_\_\_\_ Rubrica AM